

Edital

Manoel Batista Calçada Pombal, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, torna público que a Assembleia Municipal de Melgaço, na sua sessão ordinária de 25 de Setembro de 2015, deliberou sob proposta da Câmara Municipal e em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, conjugada com os n.º 1, alíneas b) e c), e 5.º do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovar as seguintes **Taxas do IMI** (imposto municipal sobre imóveis):

Prédios Rústicos - 0,8 %
Prédios urbanos - 0,32%.

Nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, majorar até 30 % a taxa aplicável a prédios urbanos degradados.

Nos termos do n.º 13 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, reduzir a taxa aplicável a imóveis destinados a habitação própria e permanente de acordo com a seguinte tabela:

N.º de dependentes a cargo	Redução de taxa
1	5 %
2	10 %
3	15 %

Nos termos do artigo 26.º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013 de 12 de Setembro, foi fixado a participação variável no **IRS** em 5%.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013 de 12 de Setembro, foi fixado a Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de **IRC** em 0%.

Para constar e em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e no artigo 79.º da Lei n.º 73/2013 de 12 de Setembro, o presente despacho deverá ser divulgado por colocação na página electrónica do Município e por afixação de Edital nos Edifícios dos Serviços Municipais.

Melgaço, 28 de Setembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,

Manuel Batista Calçada Pombal